



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMI-SMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMI-SMS//2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 23 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024.

Data da abertura da sessão pública: 07 de junho de 2024

Horário da abertura das propostas: 10h45min

Horário da disputa: 11h00min

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduo hospitalar, incluindo: transporte, armazenamento, tratamento de destinação final dos resíduos nas edificações vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde do Município do Ipojuca, por um período de 12 (doze) meses, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será em subdividida em um único item conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO X - Declaração de Vistoria.

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO XII - Relação dos Locais para execução dos Serviços.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

i.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta final, após solicitado pelo pregoeiro e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade..

i.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

i.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

i.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

i.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2.Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. **Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;**

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

11.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;**

11.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS;**

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.**

11.7. **Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;**

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
$$SG = AT / (PC + ELP)$$
$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea "c" excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

13.3. Comprovação da PROPONENTE de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação das propostas, profissional devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRQ - Conselho Regional de Química, devendo esse profissional ser o responsável técnico pela elaboração e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.3.1. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro da empresa, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

13.4. Certidão de Registro e Quitação da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/PE ou o CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o "VISTO" do CREA/PE nos termos da legislação em vigor. Em qualquer caso, a Certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;

13.5. Comprovação do Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

13.6. Apresentar Licença Ambiental de Operação para transporte, coleta, e disposição final dos resíduos sólidos dos

serviços de saúde fornecidos pelo órgão ambiental competente do local da sua sede. (Resolução nº 237/1997 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

13.6.1. Se a empresa licitante não possuir sede no Estado de Pernambuco, deverá, além do documento citado no item 8.5, apresentar dentro do envelope de habilitação, declaração se comprometendo a apresentar, na ocasião de sagrar-se vencedora e antes da assinatura do contrato, Licença de Operação da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis e perda do direito de assinatura do instrumento contratual e chamamento das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

13.7. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X)**, ao local da execução dos serviços: A visita aos locais de execução (**ANEXO XII**) deverá ser feita por responsável técnico da empresa licitante em até 48(quarenta e oito) horas antes da data marcada para o certame, e deverá ser acompanhado por representante da Diretoria de Atenção Hospitalar o Michele Nascimento da Cunha (Gerente Atenção Hospitalar), matrícula: 5755/3, com agendamento prévio através do telefone nº (81)9 7116.3558.

13.7.1. As Licitantes que não efetuarem a visita técnica deverão obrigatoriamente apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - (MODELO ANEXO XI)**, dentro do envelope de documentos de habilitação a ser entregue à Comissão de Licitação, na qual explicita que o Contratante não será responsabilizado por eventuais dificuldades detectadas durante a execução do objeto, decorrentes da não realização da visita técnica.

13.7.2. Não será admitido pela Contratante, aditivo resultante de problemas que poderiam ter sido facilmente identificados nas visitas prévias, conforme sugere Subitem supramencionado.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. **Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.0ipojuca@gmail.com.**

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados da confirmação do recebimento da empresa da Nota de Empenho em seu nome, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 251.102,72 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)**.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional: 10.122.1401-2.140

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 01

Ficha: 163

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, 22 de maio de 2024.

MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO GLOBAL COTADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR, INCLUINDO: TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES** nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO AMPLA (PARA TODAS AS EMPRESAS)

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO CAPACIDADE	QUANTIDADE KG MENSAL	QUANTIDADE KG ANUAL	P. UNIT.	P. TOTAL
1	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	BOMBONA – 200 L (25KG).	5.000	60.000	R\$ 4,07	R\$ 244.200,00
2	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	BOMBONA – 50 L (6KG)	140	1.680	R\$ 4,07	R\$ 6.837,60
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO CAPACIDADE	QUANTIDADE KG TRIMESTRAL	QUANTIDADE KG ANUAL	P. UNIT.	P. TOTAL
3	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	BOMBONA - 5L (600G)	4	16	R\$ 4,07	R\$ 65,12
VALOR TOTAL DO PROCESSO						R\$ 251.102,72



Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/PMI-SMS/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase e apresenta os devidos estudos para contratação que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Descrição da necessidade

Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos dos grupos A (biológicos/infectantes), B (medicamentos) e E (perfuro cortantes) gerados na Secretaria Municipal de Saúde devem ser prestados ininterruptamente por haver demanda periódica e constante. Estes tipos de resíduos são gerados das atividades das unidades e portos de saúde, hospitais, laboratório e produtos farmacêuticos.

O lixo hospitalar é considerado perigoso, já que possui caráter tóxico, infeccioso ou radioativo. Se despejado no meio ambiente, por ser formado por seringas, recipientes, tecidos, partes de órgãos, sangue e excreções humanas, o lixo infectante pode contaminar o solo e lençóis freáticos, prejudicando plantações e podendo causar problemas à saúde. O simples contato com água contaminada ou com o próprio lixo, pode transmitir doenças através de bactérias ou vírus mais agressivos, como AIDS e Hepatites.

Para atendimento das leis vigentes que descrevem a obrigatoriedade da destinação adequada de resíduos pela unidade geradora, a exemplo da Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências, é extremamente importante a prestação de tal serviço. Considera-se, também, o disposto na Portaria nº 280, de 26 de junho de 2020, que, em seu conteúdo, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos.

Nesse sentido, o resultado pretendido por esta contratação é minimizar a geração de lixo e proporcionar uma gestão e destinação segura e eficiente, visando à proteção dos profissionais que realizam o seu manejo, a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Monitoramento e Controle de Serviços – MCS	Gisele Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro cortantes), classificados de acordo com o Anexo I da Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, oriundos dos serviços de saúde da UFRPE (Campus Dois Irmãos, Clínica de Bovinos de

Garanhuns e Unidade Acadêmica de Serra Talhada) prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Todas as fases do serviço deverão observar as normas técnicas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do órgão ambiental da sede do licitante, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas relativas à atividade de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde emanadas dos órgãos competentes.

I. Como requisitos de qualificação técnica, A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que necessário, a seguinte documentação:

- Licença de Operação (LO), emitida por órgão governamental competente (Resolução nº 237/1997 – CONAMA) à Prefeitura da cidade, que permite a execução de atividades no aterro sanitário para onde os resíduos serão destinados;
- Plano de Contingência e Plano de Emergência, de acordo com a Resolução da CONAMA nº. 316 de 29/10 /2002 – Anexos III e IV.
- Certificado de disposição final e laudos técnicos que comprovem a eficiência dos processos para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (Grupos A, B e E) emitidos por profissional responsável técnico da CONTRATADA, comprovado conforme Legislação vigente.
- A disposição final deve ser feita posteriormente ao tratamento em unidade de tratamento de resíduos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual e pela ANVISA, possuindo incinerador aprovado pelo Órgão licenciador, para proceder à destruição térmica dos resíduos coletados e disposição final das cinzas restantes, conforme a resolução do CONAMA nº 237/97.

II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos dos Grupos A (Biológicos), B (Medicamentos) e E (Perfuro cortantes), compatível em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

III. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- No decorrer da execução do serviço, a coleta dos resíduos deverá ser feita através de guarnição formada por veículo adequado e licenciado para este fim e por funcionários habilitados e treinados para a execução da referida atividade.
- Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão apresentar a indicação do Certificado ou selo de Aprovação, expedido pelos órgãos competentes.

• Os veículos coletores deverão atender às normas NBR 9190 e NBR 10004. Assim como a coleta dos resíduos hospitalares do Grupo B atender às normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT, NBR 7500 e demais Normas Técnicas e legislações vigentes.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Os serviços devem ser executados seguindo, ainda, práticas de sustentabilidade, especialmente as seguintes:

- Adotar as práticas de otimização de recursos e diminuição da poluição, quando couber, em cumprimento ao disposto no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;
- Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente, CFCs, Halons, CTC e tricloreto); Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- Minimizar a emissão de ruído dos equipamentos diversos que forem utilizados no serviço;
- Destinar os resíduos para aterros que obedeçam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às resoluções da CONAMA;
- Apresentar plano estratégico para a redução de emissões de gases estufa ou outros poluentes da frota e ainda apresentar as ações para mitigar os efeitos danosos ao meio ambiente;
- Entregar, acompanhado de a fatura, ao Gestor do Contrato, o certificado de destinação ambientalmente adequada.

As diretrizes de sustentabilidade serão solicitadas da CONTRATADA e baseiam-se no Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos I, II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além dos critérios previstos, faz-se necessário observar as recomendações de soluções economicamente viáveis previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (GNLS).

5. Levantamento de Mercado

O serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E já integra a relação de serviços contratados por meio de terceirização na Secretaria de Saúde. Tal serviço é realizado por meios de empresas especializadas e devidamente legalizadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Em análise do fornecimento do serviço por outros públicos. Observa-se que a alternativa quanto a contratação de empresas especializadas para objeto apresenta melhor estratégia técnica e econômico-financeira, apresentando vantajosidade para administração pública sob os aspectos da conveniência economicidade e eficiência considerando custo benefício.

Para este Estudo Técnico, inicialmente, procedeu-se à elaboração de pesquisa pela equipe de planejamento, tendo como base o sistema de compras do Governo Federal, em que se considerou as metodologias utilizadas e a média de valores praticados por instituições públicas em suas contratações, de acordo com a IN 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Considerou-se também as contratações prévias da SMS, com vistas à revisão e à busca por aperfeiçoamento.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos dos grupos A (Biológicos), B (medicamentos) e E (perfuro cortantes), classificados de acordo com o ANEXO I da Resolução nº 358, de 29/04/2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, provenientes das atividades desta secretaria de saúde.

Trata-se de serviço comum na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002, porquanto pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado.

A empresa contratada disponibilizará bombonas, com capacidade para armazenar 25 kg, 50 kg e 6 kg de resíduos cada, que são devidamente distribuídas para pontos fixos para rede de Saúde, onde são acondicionados os resíduos segregados de acordo com as especificações de cada grupo (A, B ou E).

No quadro 1, a seguir, são os locais onde o serviço será prestado.

UNIDADES	ENDEREÇOS
USF I - CAMELA	RUA Q, N° 42, CAMELA
USF II - NSA Ó e USF XI - NSA Ó	RUA 1° TRAVESSA SÃO MIGUEL, N°183, NOSSA SENHORA DO Ó
USF III – RURÓPOLIS e USF XXII	RODOVIA PE 60, KM 18, N° 14, RURÓPOLIS, IPOJUCA
USF IV - CAETÉS	RUA 03, N° 44 A, AGROVILE CAETÉS
USF V - SERRAMBI	VILA DOS PESCADORES N° 83, SERRAMBI
USF VI - MARACAÍPE	LOTEAMENTO BAÍA DE MARACAÍPE, QUADRA H, LOTE 09, MARACAÍPE
USF VII - CAMPO DO AVIÃO	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO, S/N, CAMPO DO AVIÃO, IPOJUCA
USF VIII - NSA Ó	RUA MÁRIO JÚLIO DO RÊGO, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó

USF IX - ENG. MARANHÃO	ENGENHO MARANHÃO S/N
USF X - SÃO MIGUEL	RUA SÃO MIGUEL, N° 46, BAIRRO DE SÃO MIGUEL, IPOJUCA
USF XII - CAMELA CENTRO	RUA MARIA DAS DORES DE MELO, N° 15, CAMELA
USF XIII - ENG. SANTA ROSA	VILA ENGENHO SANTA ROSA N° 18 A, IPOJUCA
USF XIV - NSA Ó	RUA 18, N° 04, LOTEAMENTO CANOAS, NOSSA SENHORA DO Ó
USF XV – SANTA	RUA DO MONUMENTO, S/N, IPOJUCA
USF XVI - CAMELA	RUA PRAÇA PEDRO SERAFIM, N° 50, CAMELA
USF XVII - B13	RUA 28, N° 400 B, LOTEAMENTO CANOAS, NOSSA SENHORA DO Ó
USF XVIII - GAIPÍÓ	ENGENHO GAIPÍÓ S/N
USF XIX - NSA Ó e USF XX- NSA Ó	RUA TRÊS, N° 18 A, NOSSA SENHORA DO Ó
USF XXI - CENTRO IPOJUCA	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO S/N
UBS CAMELA	ALTO DA PALMEIRA, N° 7 A, CAMELA
CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO , N°203, IPOJUCA
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	RUA CORONEL DE SOUZA LEÃO, S/N, IPOJUCA-CENTRO
PNI -PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	RUA DO COMÉRCIO, 250, IPOJUCA.
POLICLÍNICA VEREADORA SEVERINA TELES DE LIMA	RUA JOÃO PESSOA, N° 85, IPOJUCA-CENTRO
POLICLÍNICA CAMELA - Dr JOSÉ EUCLIDES	RUA DO COMÉRCIO,N[N° 76, CAMELA
POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DO Ó	RUA DO COLÉGIO S/N, NOSSA SENHORA DO Ó.
POLICLÍNICA PORTO DE GALINHAS	LOTEAMENTO MEREPE 3, S/N, PORTO DE GALINHAS
LABORATÓRIO CENTRAL	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, N° 215, IPOJUCA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM	RUA DO COLÉGIO S/N, NOSSA SENHORA DO Ó.
CENTRO DE REFERÊNCIA Á SAÚDE DO HOMEM	RUA DR. LEONARDO ARCOVERDE , N° 121, NOSSA SENHORA DO Ó
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	RUA DOIS, N° 2010, NOSSA SENHORA DO Ó
CENTRO DE OFTALMOLOGIA	PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO EM ABRIL
CENTRO MATERNO INFANTIL	PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO EM ABRIL

UPA IPOJUCA	PE KM 60, S/N, IPOJUCA
UPA CAMELA	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CAMELA
SPA SERRAMBI	VILA DOS PESCADORES, S/N, SERRAMBI
SPA SANTO CRISTO	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, S/N, IPOJUCA
SPA PORTO DE GALINHAS	LOTEAMENTO MEREPE 3, QUADRA 3A, LOTE I, PORTO DE GALINHAS
MATERNIDADE MÃE LÍDIA	RUA CORONEL DE SOUZA LEÃO, S/N, IPOJUCA-CENTRO
HOSPITAL CAROZITA BRITO	RODOVIA PE 38, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó
SAE/CTA	RUA DO COMÉRCIO, N° 160, IPOJUCA-CENTRO
CAPS - TRANSTORNO	RUA FRANCISCO ALVES DE SOUZA, N° 138, IPOJUCA-CENTRO
SAMU	RODOVIA PE 38, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	RUA UM LOTE 7, RUA DOIS LOTES 8 E 9, QUADRA 1, NOSSA SENHORA DO Ó
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA	COMPLEXO EDUCACIONAL, S/N, CENTRO IPOJUCA

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A unidade considerada para este serviço é de bombonas (peso líquido de 25 kg, 50 kg e 6 kg) coletadas. A Secretaria possui, ao todo, 45 pontos fixos destinados a alocação adequadas de bombonas, sendo atualmente utilizadas 324 (trezentos e vinte e quatro) bombonas, distribuídas nos locais elencados no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar. Cada setor estipulou, ao longo dos anos, a frequência de coletas que melhor adequa-se ao volume e tipo de resíduos gerados. Além disso, considera-se, também, um quantitativo de bombonas que estarão disponíveis para solicitação da Gestão do Contrato, quando necessário.

O total estimado é de 3840 bombonas coletadas anualmente, e o detalhamento é apresentado no quadro 2, deste Estudo Técnico Preliminar.

Quadro 02 – Descrição do quantitativo necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO BOMBONA MENSAL	QUANTITATIVO BOMBONA ANUAL	QUANTITATIVO KG MENSAL	QUANTITATIVO KG ANUAL
1	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOMBONA – 200 L (25KG)	308	3696	5.000	60.000

2	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOMBONA – 50 L (6KG)	10	120	140	1.680
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO BOMBONA TRIMESTRAL	QUANTITATIVO BOMBONA ANUAL	QUANTITATIVO KG TRIMESTRAL	QUANTITATIVO KG ANUAL
3	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOMBONA - 5L (600G)	6	24	4	16

8. Estimativa do Valor da Contratação

As estimativas de valor do serviço são fundamentadas e obtidas de forma mesclada, ou seja, através de consulta a fornecedores, pesquisas de BPS (Banco de Preço em Saúde), ferramentas oficiais do site de compras governamental, do Governo Federal, tendo como metodologia de cálculo a referência dos valores monetários, quantitativos estimadas, consulta de contratos firmados por outras instituições com o objeto semelhante. Evidenciamos que esse processo de cotação para formação do valor estimado é realizado pelo Setor de Compras e Serviços da Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca

Diante disso custo estimado total da contratação é de R\$ 251.102,72, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se considera o parcelamento da solução a ser contratada, visto que se trata de um item único, em que todas as etapas do serviço (coleta, transporte e destinação final) são desempenhadas pela mesma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente a contratação do serviço de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos, firmado por meio do Contrato Nº 010/PMI/2019, com a empresa B-Green Gestão Ambiental S.A.

11. Resultados Pretendidos

Espera-se a continuidade dos serviços prestados em contrato anterior para manejo adequado do lixo especial, a adequação da universidade em relação à Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como à minimização de impactos ambientais decorrentes das atividades de saúde.

12. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que os resíduos abrangidos por esta contratação possuem alto nível de periculosidade, assegurar a prestação contínua do serviço por empresa especializada promoverá impactos ambientes positivos, em conformidade com a legislação e os critérios de responsabilidade ambiental.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe declara viável esta contratação.

- Justificativa da Viabilidade

Os resíduos dos serviços de saúde, dentre eles os abrangidos pelo presente estudo, são considerados perigosos pela normatização brasileira. A periculosidade é atribuída tanto pela toxicidade quanto pela patogenicidade, o que justifica a imprescindibilidade dos serviços objeto desta contratação.

Verifica-se, também, que o serviço a ser contratado nos moldes aqui estabelecidos encontra-se em total conformidade com a legislação aplicável. Ademais, pautados pela responsabilidade de buscar soluções efetivas, foram consideradas as especificidades dos diversos geradores de tais resíduos nos âmbitos da Secretaria municipal de saúde.

Diante de tudo que foi exposto, constata-se a sua viabilidade.

Responsável

Gisele Barbosa Silva do Nascimento
Fiscal de Contrato
Monitoramento e Controle de Serviços

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduo hospitalar, incluindo: transporte, armazenamento, tratamento de destinação final dos resíduos nas edificações vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde do Município do Ipojuca, por um período de 12 (doze) meses.

1.1. A Modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. Regime de execução indireta – empreitada por **global**

1.3. Regência Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e decreto nº 1.051, de 03 de maio de 2023, decreto municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a destinação adequada se faz necessário de forma incontestável a se tratar de interesse público comunitário, uma vez que subsidia a destinação adequada de Resíduos de Serviço de Saúde, contribui para a sensibilização da comunidade com as questões ambientais, proporciona melhores condições sanitárias, acarretando ganhos emergentes e imprescindíveis a Saúde Pública.

2.2. Considerando as leis aplicáveis aos resíduos sólidos dos serviços de saúde inicialmente são as Resoluções RDC nº 306/04 da ANVISA e a resolução nº 358/05 do CONAMA. E seus objetivos em regulamentar o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde com tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

2.3. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos saúde produzido pelo Setor de Saúde da Secretaria de Saúde do Município a proximidade da vigência do contrato atual, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração.

2.4. Considerando a proposição para contratação do objeto deste Termo de Referência visa destinar os resíduos contaminantes químicos e biológicos gerados nas unidades básicas da rede municipal de saúde do município do Ipojuca e consequentemente atender às legislações vigentes. Com características dos grupos A (agentes infecciosos), B (substância químicas) e E (perfurocortante). Todos os grupos de resíduos dos serviços de saúde podem causar alterações ao meio ambiente, sendo estas de complexidades diferentes, conforme seu grupo. É importante ressaltar que o ser humano também é meio ambiente, logo, agressão à sua saúde também é alteração ambiental.

3. DOS LOCAIS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Os serviços serão executados conforme locais, quantidades e capacidade das bombas abaixo informados:

UNIDADE DE SAÚDE	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO DE BOMBONA POR COLETA	TIPO DE RESÍDUO	PERIODICIDADE	TOTAL MENSAL
USF I - CAMELA	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF II - NSA Ó e USF XI - NSA Ó	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	QUINZENALMENTE	4

USF III RURÓPOLIS USF XXII	-	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	QUINZENALMENTE	4
USF IV - CAETÉS		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF V SERRAMBI	-	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF VI MARACAÍPE	-	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF VII - CAMPO DO AVIÃO		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF VIII - NSA Ó		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF IX - ENG. MARANHÃO		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF X - SÃO MIGUEL		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF XII - CAMELA CENTRO		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF XIII - ENG. SANTA ROSA		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF XIV - NSA Ó		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF XV – SANTA		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF XVI CAMELA	-	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF XVII - B13		BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2

USF XVIII - GAIPÍÓ	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF XIX - NSA Ó e USF XX- NSA Ó	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	QUINZENALMENTE	2
USF XXI - CENTRO IPOJUCA	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
UBS CAMELA	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	QUINZENALMENTE	2
CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	BOMBONA – 200 L (25KG)	3	A e E	1 VEZ POR SEMANA	12
CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8
PNI -PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
POLICLÍNICA VEREADORA SEVERINA TELES DE LIMA	BOMBONA – 200 L (25KG)	3	A e E	1 VEZ POR SEMANA	12
POLICLÍNICA CAMELA - Dr JOSÉ EUCLIDES	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8
POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DO Ó	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8
POLICLÍNICA DE PORTO GALINHAS	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8
LABORATÓRIO CENTRAL	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8
CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DO HOMEM	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	MENSAL	4

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	MENSAL	4
CENTRO DE OFTALMOLOGIA	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	TRIMESTRAL	4
CENTRO MATERNO INFANTIL	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	TRIMESTRAL	4
UPA IPOJUCA	BOMBONA – 200 L (25KG)	6	A e E	2 VEZ POR SEMANA	24
UPA CAMELA	BOMBONA – 200 L (25KG)	5	A e E	1 VEZ POR SEMANA	20
SPA SERRAMBI	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8
SPA SANTO CRISTO	BOMBONA – 200 L (25KG)	6	A e E	2 VEZ POR SEMANA	24
SPA PORTO DE GALINHAS	BOMBONA – 200 L (25KG)	4	A e E	2 VEZ POR SEMANA	16
MATERNIDADE MÃE LÍDIA	BOMBONA – 200 L (25KG)	5	A e E	2 VEZ POR SEMANA	20
HOSPITAL CAROZITA BRITO	BOMBONA – 200 L (25KG)	6	A e E	2 VEZ POR SEMANA	24
SAE/CTA	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
CAPS - TRANSTORNO	BOMBONA – 200 L (25KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
SAMU	BOMBONA – 200 L (25KG)	3	A e E	1 VEZ POR SEMANA	12
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8

SEDE SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE IPOJUCA	DA DE DE	BOMBONA – 200 L (25KG)	2	A e E	1 VEZ POR SEMANA	8
SAE/CTA		BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
CAPS TRANSTORNO	-	BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA		BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
CENTRO SAÚDE MULHER	DE DA	BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
PNI -PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO		BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
POLICLÍNICA VEREADORA SEVERINA TELES DE LIMA		BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
POLICLÍNICA CAMELA - Dr JOSÉ EUCLIDES		BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DO Ó		BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
POLICLÍNICA PORTO GALINHAS	DE	BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
LABORATÓRIO CENTRAL		BOMBONA – 50 L (6KG)	1	A e E	1 VEZ POR SEMANA	4
LABORATÓRIO CENTRAL		BOMBONA - 5L (600G)	2	B	TRIMESTRAL	8
CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA		BOMBONA - 5L (600G)	2	B	TRIMESTRAL	8

CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	BOMBONA - 5L (600G)	2	B	TRIMESTRAL	8
---	---------------------	---	---	------------	---

3.2 QUADRO O QUANTITATIVO EM BOMBONA / KG E A FREQUÊNCIAS DE COLETAS

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO/BOMBO-NA/MENSAL	QUANTITATIVO (Bombonas e capacidade em Kg)			
			BOMBO-NA MEN-SAL	BOMBO-NA ANU-AL	KG MEN-SAL	KG ANUAL
1	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE resíduos HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOMBONA – 200 L (25KG)	308	3696	5.000	60.000
2	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE resíduos HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BOMBONA – 50 L (6KG)	10	120	140	1.680
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO / BOMBONA/TRI-MESTRAL	QUANTI-TATIVO BOMBO-NA/ ANUAL	QUANTI-TATIVO/ BOM-BONSS/ ANUAL	QUANTI-TATIVO TRIMES-TRAL/KG	QUANTI-TATIVO KG/ANU-AL
3	COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE resíduos HOSPITALAR NAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	BOMBONA - 5L (600G)	6	24	4	16

Nota: enfatizando que o item 3 a coleta é trimestral.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Recolhimento semanal dos Resíduos de Serviços de Saúde, em recipientes adequados (bombonas), fornecidos pela licitante vencedora em regime de comodato, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final.

4.2. Os materiais serão retirados uma vez por semana, nas quartas-feiras, no horário das 08:00h às 16:00h, de acordo com as especificações deste Termo de Referência (programação descrita no item 3.1 acima) previamente acordado com o fiscal do contrato.

4.2.1. Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente na Unidade de Saúde, ou caso ocorra qualquer outro impedimento de caso fortuito ou de força maior que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente subsequente ou anterior, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

4.3. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às diretrizes

constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como:

4.3.1.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

4.3.2 Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT, utilizando balança regularizada junto ao INMETRO, para aferição dos pesos das bombonas;

4.3.3 O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença.

4.3.4. A cada coleta, a contratada deverá alimentar uma "planilha de controle de recolhimento do resíduos" contendo: a Unidade de Saúde, a data, a hora, a quantidade de bombonas, o peso dos resíduos em quilogramas, nome e matrícula do funcionário da empresa responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do responsável da unidade de saúde que acompanhará o recolhimento diário do resíduos hospitalar, sob pena de validade para medição do serviço.

4.3.4.1. Conforme item anterior, a "planilha de controle de recolhimento do resíduos hospitalar" deverá ser entregue obrigatoriamente pela empresa contratada juntamente com a Nota Fiscal de serviço para conferência e posterior pagamento pelo serviço executado.

4.4. Não obstante o recolhimento ocorrer por intermédio de bombonas, o pagamento será realizado de acordo com o peso do resíduos hospitalar ou resíduos contaminantes efetivamente recolhido.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Caberá à Contratada:

5.1.1 Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

5.1.2 Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.

5.1.3 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, direta ou indiretamente a Secretaria de Saúde do Ipojuca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive aqueles causados pelo serviço de coleta, seja por falha humana ou de equipamento.

5.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

5.1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Saúde do Ipojuca ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização Secretaria de Saúde do Ipojuca.

5.1.7 Acatar orientações da Secretaria de Saúde do Ipojuca, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

5.1.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.11 Apresentar à Secretaria de Saúde do Ipojuca, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.1.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde do Ipojuca;

5.1.13 Atender as solicitações da Secretaria de Saúde do Ipojuca quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.1.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Secretaria de Saúde do Ipojuca toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.1.16 Relatar à Secretaria de Saúde do Ipojuca toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124, da lei nº 14.133/2021.

5.2. Caberá à Contratante:

5.2.1. Permitir acesso dos empregados da futura contratada às suas dependências para a execução do serviço.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada.

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado.

5.2.4. Preparar e Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. Os Geradores sujeitos ao PGRS, transportadores, destinadores e armazenadores temporários devem cadastrar a movimentação dos resíduos sólidos no Sinir – sistema nacional de informação sobre a gestão dos resíduos sólidos módulo MTR, conforme determinação legal.

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

5.2.6. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

5.2.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços a executar;

5.2.8. Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos (Funcionários da contratada) e/ou aos equipamentos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Ipojuca para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Classificação Funcional: 10.122.1401-2.140
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Fonte de Recursos: (72)

- Ficha: 163

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou está executando serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;

7.2. Comprovação da PROPONENTE de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação das propostas, profissional devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRQ - Conselho Regional de Química, devendo esse profissional ser o responsável técnico pela elaboração e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2.1. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro da empresa, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

7.3. Certidão de Registro da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/PE ou o **CREA** do local da sua sede, contendo, neste último caso, o "VISTO" do CREA/PE nos termos da legislação em vigor. Em qualquer caso, a Certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;

7.4. Comprovação do Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **IBAMA**;

7.5. Apresentar Licença Ambiental de Operação para transporte, coleta, e disposição final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde fornecidos pelo órgão ambiental competente do local da sua sede. (Resolução nº 237/1997 – CONAMA e subitem 2.6 da RDC nº 306/2004 – ANVISA);

7.5.1. Se a empresa licitante não possuir sede no Estado de Pernambuco, deverá, além do documento citado no item 8.5, apresentar dentro do envelope de habilitação, declaração se comprometendo a apresentar, na ocasião de sagrar-se vencedora e antes da assinatura do contrato, Licença de Operação da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis e perda do direito de assinatura do instrumento contratual e cancelamento das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

7.6. **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO X)** ao local da execução dos serviços: A visita aos locais de execução (**ANEXO XII**) deverá ser feita por responsável técnico da empresa licitante em até 48(quarenta e oito) horas antes da data marcada para o certame, e deverá ser acompanhado por representante da Diretoria de Atenção Hospitalar o Michele Nascimento da Cunha (Gerente Atenção Hospitalar), matrícula: 5755/3, com agendamento prévio através do telefone nº (81)9 7116.3558.

7.6.1. As Licitantes que não efetuarem a visita técnica deverão obrigatoriamente apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - (MODELO ANEXO XI)**, dentro do envelope de documentos de habilitação a ser entregue à Comissão de Licitação, na qual explicita que o Contratante não será responsabilizado por eventuais dificuldades detectadas durante a execução do objeto, decorrentes da não realização da

visita técnica.

7.6.2. Não será admitido pela Contratante, aditivo resultante de problemas que poderiam ter sido facilmente identificados nas visitas prévias, conforme sugere Subitem supramencionado.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 anos, na forma do art.107, da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. A execução do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será acompanhado pela fiscal a **Srta. Gisele Barbosa, Auxiliar a** que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as Notas Fiscais/Faturas de Serviço, para fins de pagamento.

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado;

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca.

9.4. Homologado o resultado da licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE convocará o licitante para assinatura do Contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido em Lei.

9.6. Quando não for o titular da empresa no ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

9.7. A Secretaria de Saúde do Ipojuca poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o serviço contratado, sem ônus para a Secretaria de Saúde do Ipojuca, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Gestora do Contrato será a Gerente de Processos Administrativos, a Sra. Maria do Carmo Campos Ribeiro, matrícula 2347.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

10.1. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente da Contratada, (que informará os dados bancários à Diretoria Financeira da Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa), após a entrega da Nota Fiscal/Fatura à Secretaria solicitante para providências quanto ao competente atesto de servidor responsável indicado pela PMI e aprovação e liberação por parte da Diretoria de Análise de Processo Financeiro.

10.2. O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal do Contrato.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa participante do certame licitatório.

10.4. Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

10.5 Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.

Parágrafo único - Na hipótese de prorrogação do prazo deste contrato, o valor ora pactuado deverá ser reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, consoante previsão do art. 127 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratada só poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela contratante principal não a exime de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Secretaria de Saúde;

11.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal. A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

11.3. A empresa subcontratada deverá atender TODOS OS REQUISITOS LEGAIS já exigidos e mencionados no Termo de Referência e Edital, bem como as demais legislações de saúde pública e ambientais que se fizerem pertinentes para o atendimento do pleito.

11.4. É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante com restrições de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade que esteja proibida de contratar com o Fundo municipal de Saúde do Ipojuca.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

12.2 No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;

12.3 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

12.4 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

12.4.1 Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

12.5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- d) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta
- f) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez

Corrente(LC), (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

- g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- h) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:
- i) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente com certidão de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

12.6 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista consistem em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do Art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.9 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

13.1.1 Advertência;

13.1.2. Multas, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado; correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos.

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços; entendendo-se como recusa à correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 14.133/2021 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras "a" a "d" acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipojuca, pelo prazo de até 03 (ANOS).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 14.133/2021, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.2. Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Ipojuca, de de 2024.

Maria do Carmo Campos Ribeiro
Gerente de Processos Administrativos
Mat. 2347

**APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021**

**MANÚCIA MACHADO NUNES DE
MEDEIROS**
Secretaria Municipal do Ipojuca



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/PMI-SMS/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMI-SMS/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, ____/nº - Ipojuca-PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, através da Exmª. Srª. Prefeita, **Sra. CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**, e ainda através da(do) _____, neste ato representado pelo Secretário(a), **Sr (a).**_____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a _____ empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-__, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº _____.____, expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº **009/PMI-SMS/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduo hospitalar, incluindo: transporte, armazenamento, tratamento de destinação final dos resíduos nas edificações vinculadas a esta Secretaria Municipal de Saúde do Município do Ipojuca, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município do Ipojuca, conforme abaixo descrito:

- Classificação Funcional: 10.122.1401-2.140
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
 - Fonte de Recursos: 72
- Ficha: 163

O preço total máximo estimado ora contratado é de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de _____.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos produtos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua do art. 106, inciso I e II da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O serviço deverá ser executado a partir do recebimento da ordem de serviço, após a liberação da Nota de Empenho, da seguinte forma os materiais serão retirados uma vez por semana, nas quartas-feiras, no horário das 08:00h às 16:00h,

de acordo com as especificações deste Termo de Referência (programação descrita no item **3.1** do Termo de Referência) previamente acordado com o fiscal do contrato .

5.1.1- Quando o dia da coleta coincidir com feriados ou outro dia em que não houver expediente na Unidade de Saúde, ou caso ocorra qualquer outro impedimento de caso fortuito ou de força maior que inviabilize a coleta dos resíduos, esta deverá ocorrer no dia útil imediatamente subsequente ou anterior, conforme previamente acordado com o fiscal do contrato.

5.2- Recolhimento semanal dos Resíduos de Serviços de Saúde, em recipientes adequados (bombonas), fornecidos pela licitante vencedora em regime de comodato, devidamente licenciado pelo INMETRO, e de acordo com a legislação vigente, para o acondicionamento, transporte dos resíduos e disposição final.

5.3 - Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, tais como.

5.3 - Não será aceito entrega em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Secretaria de Agricultura do Ipojuca.

5.3.1 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

5.3.2 - Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT, utilizando balança regularizada junto ao INMETRO, para aferição dos pesos das bombonas;

5.3.3 O tratamento e a destinação final deverão ser de acordo com as normas supracitadas e o grupo a que o resíduo pertença

5.3.4 A cada coleta, a contratada deverá alimentar uma “planilha de controle de recolhimento do resíduos” contendo: a Unidade de Saúde, a data, a hora, a quantidade de bombonas, o peso dos resíduos em quilogramas, nome e matrícula do funcionário da empresa responsável pela coleta. Este relatório deverá conter a assinatura do responsável da unidade de saúde que acompanhará o recolhimento diário do resíduos hospitalar, sob pena de validade para medição do serviço.

5.3.4.1 Conforme item anterior, a “planilha de controle de recolhimento do resíduos hospitalar” deverá ser entregue obrigatoriamente pela empresa contratada juntamente com a Nota Fiscal de serviço para conferência e posterior pagamento pelo serviço executado.

5.4 Não obstante o recolhimento ocorrer por intermédio de bombonas, o pagamento será realizado de acordo com o peso do resíduos hospitalar ou resíduos contaminantes efetivamente recolhido.

Parágrafo Primeiro - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Pregão e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 8 da Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria Municipal de Saúde designa a Sra. Maria do Carmo Campos Ribeiro (Gerente Administrativa), matrícula nº 2347, fone: (81) 98875-9545 para ser a gestora, e a Sra. Gisele Barbosa (Auxiliar Administrativa), matrícula nº 11809, fone: (81) 99267-8984 para ser a fiscal do contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, o(s) nome(s) deste(s) servidor(es).

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA ficará obrigada a refazer ou entregar novamente, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quinto - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento dos materiais ora licitados, o fará mediante verificação a fim de constatar se o(s) mesmo(s) está(ão) sendo apresentado(s) conforme o licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Sexto -

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou cheque nominal, acompanhado ainda da seguinte documentação.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa Notas Fiscal/Fatura de Serviços; discriminando o tipo de serviço, os valores das retenções de IRRF, INSS e ISS, deverá ser encaminhada mensalmente (ou após cada entrega de material) à secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior à execução contratual, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura;

Parágrafo Segundo – De acordo com o inciso I, § 8º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses, não poderá ser reajustado, podendo ser assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Quarto - O valor do presente CONTRATO **é fixo e irrevogável durante** o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quinto – A data-base a ser considerada, caso haja a repactuação, será a da apresentação da proposta de preços, se for o caso.

Parágrafo Sexto - O pagamento se dará através de depósito em conta corrente da Contratada, (que informará os dados bancários à Diretoria Financeira da Secretaria de Finanças e Gestão Administrativa), após a entrega da Nota Fiscal/Fatura à Secretaria solicitante para providências quanto ao competente atesto de servidor responsável indicado pela PMI e aprovação e liberação por parte da Diretoria de Análise de Processo Financeiro.

Parágrafo Sétimo - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo - Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Nono - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa participante do certame licitatório.

Parágrafo Décimo - Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do prazo deste contrato, o valor ora pactuado deverá ser reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, consoante previsão do art. 127 da Lei nº 14.133/2021 e alterações

Parágrafo Décimo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
-------	-------------------------

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365} =$

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – A Revisão dos preços registrados nos contratos ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O valor do contrato será reajustado com periodicidade anual:

Parágrafo Terceiro - Para reajuste será utilizado a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE a cada doze meses, adotando-se a seguinte fórmula.

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (Px V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Quarto - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA

Parágrafo Quinto - Os preços serão reajustados em periodicidade anual contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo Sexto - Havendo interesse da parte CONTRATANTE em prorrogar a avença, a empresa CONTRATADA deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior a efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Parágrafo Sétimo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, para fiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a se manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da contratada conforme Art. 155 da Lei nº.14.133/21, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº14.133/21, as seguintes:

- a) Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.
- b) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
- c) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, direta ou indiretamente a Secretaria de Saúde do Ipojuca ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive aqueles causados pelo serviço de coleta, seja por falha humana ou de equipamento.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- e) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Secretaria de Saúde do Ipojuca ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização Secretaria de Saúde do Ipojuca.
- g) Acatar orientações da Secretaria de Saúde do Ipojuca, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- j) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- k) Apresentar à Secretaria de Saúde do Ipojuca, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria de Saúde do Ipojuca.
- m) Atender as solicitações da Secretaria de Saúde do Ipojuca quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Secretaria de Saúde do Ipojuca toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- p) Relatar à Secretaria de Saúde do Ipojuca toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do artigo 124, da lei nº 14.133/2021.

9.2- Constituem obrigações da contratante:

- a) Permitir acesso dos empregados da futura contratada às suas dependências para a execução do serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designado;
- d) Preparar e Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. Os Geradores sujeitos ao PGRS, transportadores, destinadores e armazenadores temporários devem cadastrar a movimentação dos resíduos sólidos no Sinir – sistema nacional de informação sobre a gestão dos resíduos sólidos módulo MTR, conforme determinação legal.
- e) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- g) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços a executar;
- h) Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos (Funcionários da contratada) e/ou aos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial, ou o atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa, nas seguintes situações;

- a) Pelo atraso nos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado; correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Pela demora em substituir/refazer os serviços rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos.
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos serviços; entendendo-se como recusa à correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei 14.133/2021 e neste instrumento convocatório, não previstas nas letras “a” a “d” acima; correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos .

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior .

10.2 - Resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

10.3 - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

10.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.6 - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos I a III, § 2º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada só poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela contratante principal não a exime de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Secretaria de Saúde;

12.2. Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a contratada principal. A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

12.3. A empresa subcontratada deverá atender TODOS OS REQUISITOS LEGAIS já exigidos e mencionados no Termo de Referência e Edital, bem como as demais legislações de saúde pública e ambientais que se fizerem pertinentes para o atendimento do pleito.

12.4. É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante com restrições de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade que esteja proibida de contratar com o Fundo municipal de Saúde do Ipojuca.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Ipojuca, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas..

Ipojuca, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF (MF):

CPF (MF):



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/PMI-SMS/2024

Pregão Eletrônico nº ____/PMI-SMS/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



**ANEXO VII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante

CPF nº _____



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento às determinações referente ao **Processo Licitatório Nº** _____ **/2024. Pregão Eletrônico Nº** _____ **/2024**, declaramos para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Ipojuca, que o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da carteira de identidade RG nº _____-SSP/PE, responsável técnico da empresa _____, inspecionou o local e tomou conhecimento das características e condições do local para realização dos serviços contemplados no Termo de Referência, objeto do citado Processo.

Ipojuca, ____ de _____ de 2024



ANEXO XI

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

Rua Cel. João de Souza Leão s/n Centro Ipojuca- PE.

Assunto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final do resíduos hospitalar e resíduos contaminantes, pertencentes as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Ipojuca.

Prezados Senhores,

(Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/ 2024, que é de sua exclusiva responsabilidade, na HIPÓTESE DE SUA PROPOSTA LOGRAR-SE VENCEDORA:

1. Atender a todos os termos estabelecidos em Edital.
2. Em nenhuma hipótese a contratante será responsabilizada por eventuais dificuldades detectadas durante a execução do objeto, decorrente da não realização da Visita Técnica.
3. Em nenhuma hipótese será admitido pela contratante, aditivos resultante de problemas que poderiam ter sido facilmente identificados nas visitas Técnicas Prévias, conforme sugere o item 8.6 do Termo de Referência.

[LOCAL, DATA]

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHECIDA] [RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO.

ANEXO XII
RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES	ENDEREÇOS
USF I - CAMELA	RUA Q, N° 42, CAMELA
USF II - NSA Ó e USF XI - NSA Ó	RUA 1° TRAVESA SÃO MIGUEL, N°183, NOSSA SENHORA DO Ó
USF III – RURÓPOLIS e USF XXII	RODOVIA PE 60, KM 18, N° 14, RURÓPOLIS, IPOJUCA
USF IV - CAETÉS	RUA 03, N° 44 A, AGROVILE CAETÉS
USF V - SERRAMBI	VILA DOS PESCADORES N° 83, SERRAMBI
USF VI - MARACAÍPE	LOTEAMENTO BAÍA DE MARACAÍPE, QUADRA H, LOTE 09, MARACAÍPE
USF VII - CAMPO DO AVIÃO	LOTEAMENTO ANTÔNIO DOURADO NETO, S/N, CAMPO DO AVIÃO, IPOJUCA
USF VIII - NSA Ó	RUA MÁRIO JÚLIO DO RÊGO, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó
USF IX - ENG. MARANHÃO	ENGENHO MARANHÃO S/N
USF X - SÃO MIGUEL	RUA SÃO MIGUEL, N° 46, BAIRRO DE SÃO MIGUEL, IPOJUCA
USF XII - CAMELA CENTRO	RUA MARIA DAS DORES DE MELO, N° 15, CAMELA
USF XIII - ENG. SANTA ROSA	VILA ENGENHO SANTA ROSA N° 18 A, IPOJUCA
USF XIV - NSA Ó	RUA 18, N° 04, LOTEAMENTO CANOAS, NOSSA SENHORA DO Ó
USF XV – SANTA	RUA DO MONUMENTO, S/N, IPOJUCA
USF XVI - CAMELA	RUA PRAÇA PEDRO SERAFIM, N° 50, CAMELA
USF XVII - B13	RUA 28, N° 400 B, LOTEAMENTO CANOAS, NOSSA SENHORA DO Ó
USF XVIII - GAIPÍÓ	ENGENHO GAIPÍÓ S/N
USF XIX - NSA Ó e USF XX- NSA Ó	RUA TRÊS, N° 18 A, NOSSA SENHORA DO Ó
USF XXI - CENTRO IPOJUCA	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO S/N
UBS CAMELA	ALTO DA PALMEIRA, N° 7 A, CAMELA
CEO - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO , N°203, IPOJUCA

CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	RUA CORONEL DE SOUZA LEÃO, S/N, IPOJUCA-CENTRO
PNI -PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	RUA DO COMÉRCIO, 250, IPOJUCA.
POLICLÍNICA VEREADORA SEVERINA TELES DE LIMA	RUA JOÃO PESSOA, N° 85, IPOJUCA-CENTRO
POLICLÍNICA CAMELA - Dr JOSÉ EUCLIDES	RUA DO COMÉRCIO,N[N° 76, CAMELA
POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DO Ó	RUA DO COLÉGIO S/N, NOSSA SENHORA DO Ó.
POLICLÍNICA PORTO DE GALINHAS	LOTEAMENTO MEREPE 3, S/N, PORTO DE GALINHAS
LABORATÓRIO CENTRAL	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, N° 215, IPOJUCA
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM	RUA DO COLÉGIO S/N, NOSSA SENHORA DO Ó.
CENTRO DE REFERÊNCIA Á SAÚDE DO HOMEM	RUA DR. LEONARDO ARCOVERDE , N° 121, NOSSA SENHORA DO Ó
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	RUA DOIS, N° 2010, NOSSA SENHORA DO Ó
CENTRO DE OFTALMOLOGIA	PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO EM ABRIL
CENTRO MATERNO INFANTIL	PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO EM ABRIL
UPA IPOJUCA	PE KM 60, S/N, IPOJUCA
UPA CAMELA	RUA DO COMÉRCIO, S/N, CAMELA
SPA SERRAMBI	VILA DOS PESCADORES, S/N, SERRAMBI
SPA SANTO CRISTO	RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, S/N, IPOJUCA
SPA PORTO DE GALINHAS	LOTEAMENTO MEREPE 3, QUADRA 3A, LOTE I, PORTO DE GALINHAS
MATERNIDADE MÃE LÍDIA	RUA CORONEL DE SOUZA LEÃO, S/N, IPOJUCA-CENTRO
HOSPITAL CAROZITA BRITO	RODOVIA PE 38, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó
SAE/CTA	RUA DO COMÉRCIO, N° 160, IPOJUCA-CENTRO
CAPS - TRANSTORNO	RUA FRANCISCO ALVES DE SOUZA, N° 138, IPOJUCA-CENTRO
SAMU	RODOVIA PE 38, S/N, NOSSA SENHORA DO Ó
CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	RUA UM LOTE 7, RUA DOIS LOTES 8 E 9, QUADRA 1, NOSSA SENHORA DO Ó
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPOJUCA	COMPLEXO EDUCACIONAL, S/N, CENTRO IPOJUCA